#### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO PMSG EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS Nº 056/2021.

#### INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

(Processo Administrativo n.° 33.523/2019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos** realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 093 de 15de Março de 2021, do Decreto Municipal nº 057 de 11 de março de 2009, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/08/2021

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de ferramentas e EPI's necessários para atendimento da rede de iluminação pública, mais aquisição de insumos e peças de reposição para atender a Subsecretaria de Parques e Jardins do município de São Gonçalo RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

# 2. DO REGISTRO DE PREÇOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- 2.2. Não existem outros órgãos participantes nesta licitação.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
  - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8°, § 3° do Decreto Municipal nº 057/2009 e na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

# 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.
  - 5.1.1. Em relação ao objeto a ser contratado, a participação é exclusiva a microempreendedor individual, microempresas, empresas de pequeno porte, equiparadas e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
  - 5.1.2. Na hipótese de deserção ou fracasso dos itens destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas na forma do item anterior, será realizada a republicação do edital, com ampla participação, sem exclusividade para os respectivos itens, o que será precedido de competente justificativa e autorização pelas autoridades competentes.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;
- 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.5. Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;
- 5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - 5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
  - 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
  - 5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 5.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.6. Para fins de deste Edital, entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.
  - 5.6.1. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 123/06.



5.6.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

# 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
  - 7.1.2. Marca;
  - 7.1.3. Fabricante;



- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.1.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União,após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.2.3. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item, limitado a quatro casas decimais.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01 (um) centavo.
  - 8.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



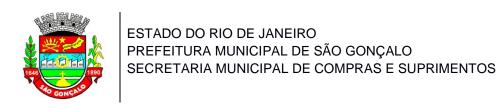
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 8.28.1. No país;
  - 8.28.2. Por empresas brasileiras;



- 8.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos anexos e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 093/2021.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4 A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, acompanhado com manuais



folders/encartes de cada item que compõe o grupo vencedor, se for o caso; proposta vencedora, DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Portal Comprasnet, em arquivo único (conforme IN n°03/2018 MPOG art. 21, §6°).

- 9.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.brcontendo o "printscreen" da tela e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.
- 9.6 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (http://portaldeservicos.planejamento.gov.br ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.bre aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.3. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 10.1.1. SICAF;
  - 10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
  - 10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
  - 10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545::::P3\_TIPO\_RELACAO: INIDONEO);
  - 10.1.5. Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro TCE/RJ (https://www.tce.rj.gov.br/empresassancionadas);
  - 10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 10.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 10.1.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 10.1.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 10.1.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 10.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à



regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, 83°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.2.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.2.9. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.2.10. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **conforme previsto pelo subitem 9.4**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



10.2.11. Ressalvado o disposto no item **5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 10.3. Habilitação jurídica:

- 10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 10.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 10.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 10.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.4.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.4.10. Os documentos constantes nos subitens 10.4.4, 10.4.5, 10.4.6, 10.4.7 e 10.4.8 deverão ter validade na data estipulada no preâmbulo para envio da proposta.
- 10.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  - 10.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa



de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 10.16. Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.
- 10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24** (**vinte e quatro**) **horas**, a contarda solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **conforme os subitens 9.4 a 9.7 deste edital**, e deverá:
  - 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
  - 11.8.1. A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos manuais, encartes/folders, se for o casoe demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) lote(s) vencidos no certame.

#### 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

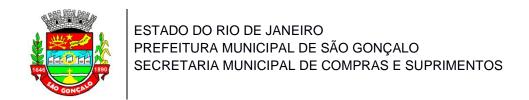
- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/PREÇO

- 15.1. Os recursos previstos para execução do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho 2059.15.662.2051.2101, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00. Fonte: 00.
- 15.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.



15.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência. (ANEXO I).

#### 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



- 17.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 17.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad \qquad I = \underbrace{(6/100)}_{\mbox{$TX$ = Percentual da taxa anual } = 6\%}. \label{eq:interpolation}$$

#### 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



18.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### 19. DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 19.2. O adjudicatário terá o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05** (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
  - 19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 19.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
- 19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 19.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a

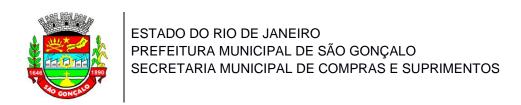
Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

# 20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 21.1.1 Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo.
  - 21.1.2 Apresentar documentação falsa;
  - 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.5 Não mantiver a proposta;
  - 21.1.6 Cometer fraude fiscal;
  - 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 21.4.2 Multa de **0,33%** (**zero vírgula trinta e três por cento**) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
  - 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

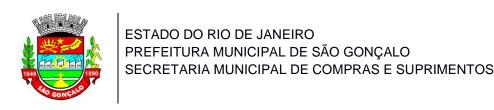


reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### 22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br.
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

# 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br e https://servicos.pmsg.rj.gov.br/licitacao/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, endereço Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, SG, nos dias úteis, no horário das 9horas às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta Comercial;

ANEXO III – Planilha Orçamentária;

ANEXO IV – Ata de Registro de Preços;

São Gonçalo,	de	de 2021

(RICARDO FIGUEIREDO CONCEIÇÃO) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Matr.: 121.577

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** 

Contratação de empresa para futura e eventual Aquisição de ferramentas e EPI's necessários para atendimento da rede de iluminação pública, mais aquisição de insumos e peças de reposição para atender a Subsecretaria de Parques e Jardins do município de São Gonçalo – RJ.

#### 1 - INTRODUÇÃO

O presente Termo de referência é documento integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é Contratação de empresa para futura e eventual Aquisição de ferramentas e EPI's necessários para atendimento da rede de iluminação



pública, mais aquisição de insumos e peças de reposição para atender a Subsecretaria de Parques e Jardins do município de São Gonçalo – RJ.

#### 2 - OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com Decreto Municipal nº 057/2009, promovido para aquisição acima referida, bem como estabelecer as obrigações da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame, obrigações essa explicita na minuta do contrato a ser celebrado após a homologação do procedimento licitatório.

#### 3 – JUSTIFICATIVA

- 3.1 A presente licitação e motivada pela necessidade de contratação de empresa para futura e eventual aquisição de ferramentas e EPI's, mais aquisição de insumos e peças de reposição, de acordo com as quantidades estimadas pelas Subsecretarias de Iluminação pública e Parques e Jardins, que não estarão obrigados a adquirirem os dispositivos os dispositivos deste termo em sua totalidade, devendo adquirir os materiais de acordo com sua necessidade, os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade quando necessário por um período de 12 (doze) meses.
- 3.2 As quantidades dos materiais solicitados foi estimada no número de funcionários bem como na durabilidade dos materiais levando-se em conta o seu manuseio e manutenção.
- 3.3 A Contratação para aquisição de materiais, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no Decreto nº 093/2021, lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2003 e no Decreto Federal nº3.555 de 08 de agosto de 2000, na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

# 4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

O material ofertado deverá atender todas as normas técnicas e legais vigentes. Quantidade máxima e mínima a fornecer conforme Acórdão nº. 4.411/2010-2ª Câmara, TC-013.365/2010-0.

ITEM	QUANT MAXIMA	QUANT MINIMA	TIPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA
1	01	01	UNID.	ESCADA DE FIBRA ESTENSIVEL VAZADA 12MTS(COM TRAVA E CORDA)	



2	12	04	UNID.	CHAVE L 9/16	
3	12	04	UNID.	CHAVE L 1/2	
4	12	04	UNID.	CHAVE DE ESTRIA 13/16 x 7/8	
5	12	04	UNID.	CHAVE DE ESTRIA 11/16 x 1 1/4	8
6	12	04	UNID.	CANIVETE PARA ELETRICISTA ISOLADO	
7	24	05	UNID.	TESTE DE TENSÃO NÉON, TIPO CHAVE DE FENDA (80 A 220)	A State of the Sta



8	12	04	UNID.	LANTERNA PARA CABEÇA/CAPACETE, A PROVA D'ÁGUA, COM LEDS PARA PELO MENOS 900 LUMENS, BATERIA/PILHAS RECARREGÁVEIS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS	
9	120	25	UNID.	FITA DE PVC ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 70mm COM 200M NAS CORES PRETA E AMARELA	
10	30	10	UNID.	SINALIZADOR PARA USO EM TOPO DE CONE, COM NO MÍNIMO 2 LED'S, COR VERMELHA OU AMBAR, CONFIGIRAÇÕES DE FLASH OU LUZ PERMANENTE, FORNECIDO COM BATERIA OU PILHAS RECARREGÁVEIS	RUEPI
11	6	02	UNID.	ARCO DE SERRA COM LÂMINA DE 300mm EM AÇO CARBONO.	
12	32	10	UNID.	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, ACOPLÁVEL A CAPACETE, NÍVEL DE REDUÇÃO DE RUÍDO MÍNIMO 20dB.	



13	24	05	PAR	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA, CLASSE 0, PARA ALTA TENSÃO, TIPO II.	
14	24	05	UNID.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, LENTES INCOLORES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI- RISCOS. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO.	
15	24	05	UNID.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, LENTES FUME OU VERDE EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO.	
16	32	10	UNID.	CAPA DE CHUVA EM PVC NA COR AMARELA, COM FAIXA REFLEXIVA, FORRADA COM MANGA LONGA E CAPUZ.	
17	12	04	UNID.	BOLSA DE LONA P/ EPis E FERRAMENTAS C/ CADEADO: 45cm DE COMPRIMENTO; 30cm DE ALTURA; 22cm DE LARGURA	EVITE ACIDENTES
18	24	05	UNID.	ALICATE UNIVERSAL COM ISOLAÇÃO 8" EM AÇO CROMO- VANÁDIO TEMPERADO NIQUELADO E CROMADO, EMPUNHADURA EM PROLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLASTICA ISOLADA , ATE 1000V, CONFORME NBR 9699	



19	24	05	UNID.	ALICATE DE BICO MEIA CANA ISOLADO 6" EM AÇO CROMO- VANÁDIO TEMPERADO NIQUELADO E CROMADO, EMPUNHADURA EM PROLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLASTICA ISOLADA , ATE 1000V, CONFORME NBR 9699	
20	24	05	UNID.	ALICATE DE CORTE DIAGONAL ISOLADO 6" EM AÇO CROMO- VANÁDIO TEMPERADO NIQUELADO E CROMADO, EMPUNHADURA EM PROLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLASTICA ISOLADA , ATE 1000V, CONFORME NBR 9699	
21	24	05	UNID.	CHAVE DE FENDA (ISOLADA) 6X200mm HASTE EM AÇO CROMO- VANÁDIO TEMPERADO, PONTA FOSFATIZADA, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V IEC 60900 E NR 10	
22	24	05	UNID.	CHAVE DE FENDA (ISOLADA) 8X200mm HASTE EM AÇO CROMO- VANÁDIO TEMPERADO, PONTA FOSFATIZADA, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V IEC 60900 E NR 10	
23	24	05	UNID.	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 9X200mm HASTE EM AÇO CROMO- VANÁDIO TEMPERADO, PONTA FOSFATIZADA, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V IEC 60900 E NR 10	



24	24	05	UNID	CHAVE DE FENDA (ISOLADA) 5X125mm HASTE EM AÇO CROMOVANÁDIO TEMPERADO, PONTA FOSFATIZADA, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V IEC 60900 E NR 10	
25	24	05	UNID.	CHAVE PHILLIPS (ISOLADA)6x100mm  HASTE EM AÇO CROMO- VANÁDIO TEMPERADO, PONTA FOSFATIZADA, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V IEC 60900 E NR 10	
26	24	05	UNID.	CHAVE PHILLIPIS (ISOLADA)8x150mm  HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO TEMPERADO, PONTA FOSFATIZADA, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V EC 60900 E NR 10	
27	24	05	UNID.	ALICATE AMPERÍMENTRO - INSTRUMENTO DIGITAL PORTATIL, DE ACORDO COM A CATEGORIA II DE SEGURANÇA, COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DE PICOS, LCD DE 3 1/2 DIGITOS. MEDIDAS DE TENSÃO DC E AC. CORRENTE AC ATÉ 1000A, RESISTÊNCIA E TESTES DE DIODO E CONTINUIDADE.	* * **********************************
28	24	05	PEÇA	CHAVE FIXA (BOCA) 6X7mm EM AÇO CROMO- VANÁDIO TEMPERADO NIQUELADO E CROMADO	



29	24	05	PEÇA	CHAVE FIXA (BOCA) 10X11mm EM AÇO CROMO- VANÁDIO TEMPERADO NIQUELADO E CROMADO	7
30	24	05	PEÇA	CHAVE FIXA (BOCA) 12X13mm EM AÇO CROMO- VANÁDIO TEMPERADO NIQUELADO E CROMADO	
31	24	05	PEÇA	CHAVE AJUSTAVEL ISOLADA 12" EM AÇO CROMO- VANÁDIO TEMPERADO ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V IEC60900 E NR 10	
32	24	05	PAR	LUVA VAQUETA COM REFORÇO	
33	24	05	PAR	LUVA DE COBERTURA (BT)	
34	40	10	UNID.	CONE DE SINALIZAÇÃO NA COR BRANCA E LARANJA, EM POLIETILENO SEMI FLEXIVEL, 75 CM DE ALTURA, 2 OU 3 FITAS REFLETIVAS, ORIFÍCIO	



				PARA ENCAIXE DE SINALIZADOR NOTURNO, BASE QUADRADA 40CM X 40CM, EM PVC COM ENXIMENTO DE AREIA.	
35	40	10	UNID.	CABEÇOTE TRIMCUT 41-2 PARA ROÇADEIRA - COMPATIVEL C/ STIHL : FS 160/220/280/290/300/350	
36	80	20	ROLO	ROLO DE FIO DE NAYLON PARA ROÇADEIRA DE 2,25 KG ESPESSURA 3.0mm (QUADRADO), 180m	
37	10	04	UNID.	CHAVE DE VELA CACHIMBO PARA MOTOSSERRRA PONTA E FENDA 13X19mm	
38	10	04	UNID.	CHAVE DE VELA CACHIMBO PARA MOTOSSERRRA PONTA TORX 19x13mm	<u> </u>
39	20	05	UNID.	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA - COMPATIVEL C/ STIHL : FS 160/220	



40	20	05	UNID.	SABRE P/MOTOSSERRA 50cm, PARA CORRENTE DE 36 DENTES - COMPATIVEL C/ STIHL : 361	
41	100	30	UNID.	MOLA PARA TESOURINHA DE PODA	
42	600	200	LITRO	ÓLEO 2 TEMPOS 8017 H EMBAGEM DE 500ML	Control Street
43	100	20	UNID.	DISCO DE CORTE 4" 1/2	SUPERIOR  WARPATION  BICKNOW  ATTENDED  THE STATE  THE
44	60	20	UNID.	DISCO DE DESGASTE 4" ½	is soci
45	15	05	UNID.	CAPACETE CONJUGADO COM PROTETOR FACIAL; CAPACETE, PROTETOR AURICULAR TIPO CONÇHA, PROTETOR DE PESCOÇO, POTETOR FACIAL TIPO TELA.	



46	50	15	LATA	TINTA ACRÍLICA AZUL ZAFIRA (ESCURA) - SEMI BRILHO 18L	Suvinil  UMINA  Proposition Control of the Control
47	50	15	LATA	TINTA ACRÍLICA AZUL HORTÊNCIA (CLARA) - SEMI BRILHO 18L	Suvinil  LUMINA  Jeries per 1  Longitudes  Control of the control
48	50	15	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL (ESCURA) - BRILHANTE 3,6L	COR & PROTEÇÃO  SIMPLEMENTAL MARIEMAN AND AND AND AND AND AND AND AND AND A
49	50	15	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO CINZA (CLARO) - ANTIFERUGEM 3,6L	Suvinil  MASSA CORRIA  THE STATE OF THE STAT
50	10	05	GALÃO	ZARCÃO CINZA 3,6L	COMPLEMENTOS UNIVERSO
51	10	05	UNID.	SOLVENTE (AGUA RAZ), EMBALAGEM DE 5 LITROS	Suvinil  AGUARAS dileente aguards @ 25 destrict Politics  cont St.



52	60	20	UNID.	TRINCHA 3" CERDAS PRETAS PARA PINTURA COM ESMALTE	
53	60	20	UNID.	TRINCHA 2" CERDAS PRETAS PARA PINTURA COM ESMALTE	
54	60	20	ROLO	TRINCHA 1" CERDAS PRETAS PARA PINTURA COM ESMALTE	
55	50	15	ROLO	ROLO DE ESPUMA 5 cm COMPOSIÇÃO ESPUMA CINZA HÍBRIDA POLIÉSTER + POLIÉSTER	
56	50	15	ROLO	ROLO DE ESPUMA 9 cm POLIESTER	
57	10	05	ROLO	ROLO DE ESPUMA 23 cm 100% EM POLIÉSTER COM DENSIDADE 30 (kg/m³)	OCASTOR COPARTO CO



				~	
58	20	10	ROLO	ROLO LÃ 15cm CABO PLASTICO	
59	50	20	UNID.	ROLO LÃ 23cm CABO PLASTICO	Bonne S
60	20	10	UNID.	BANDEJA PLÁSTICA P/ PINTURA 23cm	
61	1000	300	UNID.	LIXA MADEIRA N°120	M. D. W. D.
62	1000	300	UNID.	LIXA FERRO N°100	M. D. W. B.



63	100	40	UNID.	MASCARA		
				DESCARTAVEL POEIRA	PARA	

O regime de execução será na forma indireta mediante fornecimento por preço unitário.

#### 5 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto Municipal nº 093/2021.

#### 6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, em remessa única ou parcelada, nos seguintes endereços: almoxarifado da Subsecretaria de Iluminação Pública, situada na Rua Sá Carvalho nº 686 Bairro Brasilândia São Gonçalo/RJ e almoxarifado de Parques e Jardins, na Rua Salvatori nº2160 Bairro Colubandê São Gonçalo RJ, no horário de 8:00 as 11:30h e de 13:00h as 17:00h.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da Contratante:
  - 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4.1 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5.1 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6.1 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7.1 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4 A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, acompanhado com manuais folders/encartes de cada item que compõe o grupo vencedor, se for o caso; assim como a sua documentação de habilitação, DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 hrs ( vinte e quatro ) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Portal Comprasnet, em arquivo único.
  - 9.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: <a href="mailto:pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br">pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br</a>contendo o "printscreen" da tela e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.
- 9.6 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (http://portaldeservicos.planejamento.gov.br ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: <a href="mailto:pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br">pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br</a> e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 10.1.1 SICAF;
  - 10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
  - 10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>).
  - 10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545::::P3\_TIPO\_RELACAO: INIDONEO);
  - 10.1.5 Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro TCE/RJ (https://www.tce.rj.gov.br/empresassancionadas);
  - 10.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 10.1.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 10.1.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 10.1.9 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 10.1.10 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 10.1.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



- 10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  - 10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - 10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
  - 10.2.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
  - 10.2.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 10.2.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - 10.2.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 10.2.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  - 10.2.9 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
  - 10.2.10 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
  - 10.2.11 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **conforme previsto pelo subitem 10.2.4**, no prazo de 24(vinte e quatro)horas, documento válido que comprove o atendimento



das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

#### 10.3 Habilitação jurídica:

- 10.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 10.3.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 10.3.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.3.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determinaArtigo 1.134 do Código Civil Brasileiro.
- 10.3.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 10.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.4.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 10.4.3 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.4.4 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 10.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 10.4.7 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.8 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.4.9 caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

# 11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 13 CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



- 13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 14.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



- 14.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 14.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad \qquad I = \underbrace{(6/100)}_{\mbox{$TX$ = Percentual da taxa anual } = 6\%}. \label{eq:interpolation}$$

#### 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis na forma da legislação em vigor.

#### 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

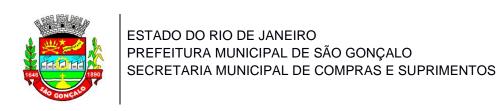
- 16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 16.2. Considerando a discricionariedade apontada pelo art. 56 da Lei nº 8.666/93, verifica-se que na presente contratação não demanda a necessidade de exigência de garantia contratual.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 17.1.1. não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo.



- 17.1.2. apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. não mantiver a proposta;
- 17.1.6. cometer fraude fiscal:
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 17.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 17.6. Multa de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
  - 17.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 17.8. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 17.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  - 17.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  - 17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
  - 17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  - 17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 17.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 17.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão a conta do Orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano através do **Programa de Trabalho nº. 2059.15.662.2051.2101 - ND 3.3.90.30.00 - Fonte de Recursos 00** - e consta na proposta encaminhada da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA** e tem compatibilidade com o **PLANO PLURIANUAL** - para o exercício de **2019/2020** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR.



## ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

Propor	nente:					
Endere						
			nico SRP FMS N°/2021			
		posta: 60 (s	sessenta) dias Prazo de Entrega: Confo	orme TR. (A	nexo I)	
CNPJ.:	:		Insc. Estadual:			
Condiç	ões de Pa	gamento: (	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL			
				]	PREÇO	
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	01	UNID.	ESCADA DE FIBRA ESTENSIVEL VAZADA 12MTS(COM TRAVA E CORDA)			
2	12	UNID.	CHAVE L 9/16			
3	12	UNID.	CHAVE L 1/2			
4	12	UNID.	CHAVE DE ESTRIA 13/16 x 7/8			
5	12	UNID.	CHAVE DE ESTRIA 11/16 x 1 1/4			
6	12	UNID.	CANIVETE PARA ELETRICISTA ISOLADO			
7	24	UNID.	TESTE DE TENSÃO NÉON, TIPO CHAVE DE FENDA (80 A 220)			
8	12	UNID.	LANTERNA PARA CABEÇA/CAPACETE, A PROVA D'ÁGUA, COM LEDS PARA PELO MENOS 900 LUMENS, BATERIA/PILHAS RECARREGÁVEIS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS			
9	120	UNID.	FITA DE PVC ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 70mm COM 200M NAS CORES PRETA E AMARELA			
10	30	UNID.	SINALIZADOR PARA USO EM TOPO DE CONE, COM NO MÍNIMO 2 LED'S, COR VERMELHA OU AMBAR, CONFIGIRAÇÕES DE FLASH OU LUZ PERMANENTE, FORNECIDO COM BATERIA OU PILHAS RECARREGÁVEIS			
11	6	UNID.	ARCO DE SERRA COM LÂMINA DE 300mm EM AÇO CARBONO.			
12	32	UNID.	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, ACOPLÁVEL A CAPACETE, NÍVEL DE REDUÇÃO DE RUÍDO MÍNIMO 20dB.			
13	24	PAR	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA, CLASSE 0, PARA ALTA TENSÃO, TIPO II.			



14	24	UNID.	ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO.		
15	24	UNID.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, LENTES FUME OU VERDE EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO.		
16	32	UNID.	CAPA DE CHUVA EM PVC NA COR AMARELA, COM FAIXA REFLEXIVA, FORRADA COM MANGA LONGA E CAPUZ.		
17	12	UNID.	BOLSA DE LONA P/ EPis E FERRAMENTAS C/ CADEADO: 45cm DE COMPRIMENTO; 30cm DE ALTURA; 22cm DE LARGURA		
18	24	UNID.	ALICATE UNIVERSAL COM ISOLAÇÃO 8" EM AÇO CROMO-VANÁDIO TEMPERADO NIQUELADO E CROMADO, EMPUNHADURA EM PROLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLASTICA ISOLADA, ATE 1000V, CONFORME NBR 9699		
19	24	UNID.	ALICATE DE BICO MEIA CANA ISOLADO 6" EM AÇO CROMO-VANÁDIO TEMPERADO NIQUELADO E CROMADO, EMPUNHADURA EM PROLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLASTICA ISOLADA , ATE 1000V, CONFORME NBR 9699		
20	24	UNID.	ALICATE DE CORTE DIAGONAL ISOLADO 6" EM AÇO CROMO-VANÁDIO TEMPERADO NIQUELADO E CROMADO, EMPUNHADURA EM PROLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLASTICA ISOLADA , ATE 1000V, CONFORME NBR 9699		
21	24	UNID.	CHAVE DE FENDA (ISOLADA) 6X200mm HASTE EM AÇO CROMO- VANÁDIO TEMPERADO, PONTA FOSFATIZADA, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V IEC 60900 E NR 10		
22	24	UNID.	CHAVE DE FENDA (ISOLADA) 8X200mm HASTE EM AÇO CROMO- VANÁDIO TEMPERADO, PONTA FOSFATIZADA, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V IEC 60900 E NR 10		



			CHAVE DE FENDA PONTA CHATA		
			9X200mm HASTE EM AÇO CROMO-		
23	24	UNID.	VANÁDIO TEMPERADO, PONTA		
			FOSFATIZADA, ISOLAÇÃO ELÉTRICA		
			DE 1.000V IEC 60900 E NR 10		
			CHAVE DE FENDA (ISOLADA)		
			5X125mm HASTE EM AÇO CROMO-		
24	24	UNID	VANÁDIO TEMPERADO, PONTA		
			FOSFATIZADA, ISOLAÇÃO ELÉTRICA		
			DE 1.000V IEC 60900 E NR 10		
			CHAVE PHILLIPS (ISOLADA)6x100mm		
2.5	2.4	LIMID	HASTE EM AÇO CROMO- VANÁDIO		
25	24	UNID.	TEMPERADO, PONTA FOSFATIZADA,		
			ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V IEC		
	-		60900 E NR 10		
	1		CHAVE PHILLIPIS (ISOLADA)8x150mm		
26	24	LIMID	HASTE EM AÇO CROMO- VANÁDIO TEMPERADO, PONTA FOSFATIZADA,		
26	24	UNID.			
			ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V EC 60900 E NR 10		
			ALICATE AMPERÍMENTRO -		
			INSTRUMENTO DIGITAL PORTATIL,		
			DE ACORDO COM A CATEGORIA II DE		
	24	LINID	SEGURANÇA, COM FUNÇÃO DE		
27			CONGELAMENTO DE PICOS, LCD DE 3		
21	24	UNID.	1/2 DIGITOS. MEDIDAS DE TENSÃO DC		
			E AC. CORRENTE AC ATÉ 1000A,		
			RESISTÊNCIA E TESTES DE DIODO E		
			CONTINUIDADE.		
			CHAVE FIXA (BOCA) 6X7mm EM AÇO		
28	24	PECA	CROMO- VANÁDIO TEMPERADO		
		3	NIQUELADO E CROMADO		
			CHAVE FIXA (BOCA) 10X11mm EM		
29	24	PEÇA	AÇO CROMO- VANÁDIO TEMPERADO		
		3	NIQUELADO E CROMADO		
			CHAVE FIXA (BOCA) 12X13mm EM		
30	24	PEÇA	AÇO CROMO- VANÁDIO TEMPERADO		
			NIQUELADO E CROMADO		
			CHAVE AJUSTAVEL ISOLADA 12" EM		
21	24	PEÇA	AÇO CROMO- VANÁDIO TEMPERADO		
31	Z4	FEÇA	ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V		
			IEC60900 E NR 10		
32	24	PAR	LUVA VAQUETA COM REFORÇO		
33	24	PAR	LUVA DE COBERTURA (BT)		
	L - ·				



34	40		CONE DE SINALIZAÇÃO NA COR BRANCA E LARANJA, EM POLIETILENO SEMI FLEXIVEL, 75 CM DE ALTURA, 2 OU 3 FITAS REFLETIVAS, ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DE SINALIZADOR NOTURNO, BASE QUADRADA 40CM X 40CM, EM PVC COM ENXIMENTO DE AREIA.		
35	40	UNID.	CABEÇOTE TRIMCUT 41-2 PARA ROÇADEIRA - COMPATIVEL C/ STIHL : FS 160/220/280/290/300/350		
36	80		ROLO DE FIO DE NAYLON PARA ROÇADEIRA DE 2,25 KG ESPESSURA 3.0mm (QUADRADO), 180m		
37	10	UNID.	CHAVE DE VELA CACHIMBO PARA MOTOSSERRRA PONTA E FENDA 13X19mm		
38	10	UNID.	CHAVE DE VELA CACHIMBO PARA MOTOSSERRRA PONTA TORX 19x13mm		
39	20		CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA - COMPATIVEL C/ STIHL : FS 160/220		
40	20		SABRE P/MOTOSSERRA 50cm, PARA CORRENTE DE 36 DENTES - COMPATIVEL C/ STIHL : 361		
41	100	UNID.	MOLA PARA TESOURINHA DE PODA		
42	600		ÓLEO 2 TEMPOS 8017 H EMBAGEM DE 500ML		
43	100	UNID.	DISCO DE CORTE 4" ½		
44	60	UNID.	DISCO DE DESGASTE 4" ½		
45	15	UNID.	CAPACETE CONJUGADO COM PROTETOR FACIAL; CAPACETE, PROTETOR AURICULAR TIPO CONÇHA, PROTETOR DE PESCOÇO, POTETOR FACIAL TIPO TELA.		
46	50	LATA	TINTA ACRÍLICA AZUL ZAFIRA (ESCURA) - SEMI BRILHO 18L		
47	50	LATA	TINTA ACRÍLICA AZUL HORTÊNCIA (CLARA) - SEMI BRILHO 18L		
48	50	GALÃO	(ESCIPA) - BRILHANTE 3 61		
49	50		ESMALTE SINTÉTICO CINZA (CLARO) - ANTIFERUGEM 3,6L		
50	10	GALÃO	ZARCÃO CINZA 3,6L	 	
51	10		SOLVENTE (AGUA RAZ), EMBALAGEM DE 5 LITROS		
52	60	UNID.	TRINCHA 3" CERDAS PRETAS PARA PINTURA COM ESMALTE		



53	60	UNID.	TRINCHA 2" CERDAS PRETAS PARA PINTURA COM ESMALTE	
54	60	ROLO	TRINCHA 1" CERDAS PRETAS PARA PINTURA COM ESMALTE	
55	50	ROLO	ROLO DE ESPUMA 5 cm COMPOSIÇÃO ESPUMA CINZA HÍBRIDA POLIÉSTER + POLIÉSTER	
56	50	ROLO	ROLO DE ESPUMA 9 cm POLIESTER	
57	10	ROLO	ROLO DE ESPUMA 23 cm 100% EM POLIÉSTER COM DENSIDADE 30 (kg/m³)	
58	20	ROLO	ROLO LÃ 15cm CABO PLASTICO	
59	50	UNID.	ROLO LÃ 23cm CABO PLASTICO	
60	20	UNID.	BANDEJA PLÁSTICA P/ PINTURA 23c	
61	1000	UNID.	LIXA MADEIRA N°120	
62	1000	UNID.	LIXA FERRO N°100	
63	100	UNID.	MASCARA DESCARTAVEL PARA POEIRA	
Valor	total:			
TOTAI	L POR E	XTENSO F	<b>!</b> \$	
DATA				
			CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE	

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.

## ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	OUA NT	LIMID	ESDECIFICAÇÃO	PREÇO	
HEN	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	01	UNID.	ESCADA DE FIBRA ESTENSIVEL VAZADA 12MTS(COM TRAVA E CORDA)	R\$ 1.583,39	R\$ 1.583,39
2	12	UNID.	CHAVE L 9/16	R\$ 19,47	R\$ 233,64
3	12	UNID.	CHAVE L 1/2	R\$ 18,98	R\$ 227,76
4	12	UNID.	CHAVE DE ESTRIA 13/16 x 7/8	R\$ 21,63	R\$ 259,56
5	12	UNID.	CHAVE DE ESTRIA 11/16 x 1 1/4	R\$ 39,08	R\$ 468,96
6	12	UNID.	CANIVETE PARA ELETRICISTA ISOLADO	R\$ 64,09	R\$ 769,08
7	24	UNID.	TESTE DE TENSÃO NÉON, TIPO CHAVE DE FENDA (80 A 220)	R\$ 4,05	R\$ 97,20
8	12	UNID.	LANTERNA PARA CABEÇA/CAPACETE, A PROVA D'ÁGUA, COM LEDS PARA	R\$ 56,81	R\$ 681,72
9	120	UNID.	FITA DE PVC ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 70mm COM 200M NAS CORES PRETA E AMARELA		R\$ 1.177,20
10	30	UNID.	SINALIZADOR PARA USO EM TOPO DE CONE, COM NO MÍNIMO 2 LED'S, COR VERMELHA OU AMBAR, CONFIGIRAÇÕES DE FLASH OU LUZ PERMANENTE, FORNECIDO COM BATERIA OU PILHAS RECARREGÁVEIS	R\$ 117,72	R\$ 3.531,60
11	6	UNID.	ARCO DE SERRA COM LÂMINA DE 300mm EM AÇO CARBONO.	R\$ 18,64	R\$ 111,84
12	32	UNID.	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, ACOPLÁVEL A CAPACETE, NÍVEL DE REDUÇÃO DE RUÍDO MÍNIMO 20dB.		R\$ 5.049,60
13	24	PAR	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA, CLASSE 0, PARA ALTA TENSÃO, TIPO II.		R\$ 6.511,92
14	24	UNID.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, LENTES INCOLORES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO.		R\$ 69,36
15	24	UNID.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, LENTES FUME OU VERDE EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO.	R\$ 5,05	R\$ 121,20
16	32	UNID.	CAPA DE CHUVA EM PVC NA COR AMARELA, COM FAIXA REFLEXIVA, FORRADA COM MANGA LONGA E CAPUZ.	R\$ 52,93	R\$ 1.693,76



17	12	UNID.	DE LARGURA	K\$ 89,41	R\$ 1.072,92
18	24	UNID.	ALICATE UNIVERSAL COM ISOLAÇÃO 8" EM AÇO CROMO- VANÁDIO TEMPERADO NIQUELADO E CROMADO, EMPUNHADURA EM PROLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLASTICA ISOLADA , ATE 1000V, CONFORME NBR 9699		R\$ 525,84
19	24	UNID.	ALICATE DE BICO MEIA CANA ISOLADO 6" EM AÇO CROMO- VANÁDIO TEMPERADO NIQUELADO E CROMADO, EMPUNHADURA EM PROLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLASTICA ISOLADA, ATE 1000V, CONFORME NBR 9699		R\$ 880,08
20	24	UNID.	ALICATE DE CORTE DIAGONAL ISOLADO 6" EM AÇO CROMO- VANÁDIO TEMPERADO NIQUELADO E CROMADO, EMPUNHADURA EM PROLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLASTICA ISOLADA, ATE 1000V, CONFORME NBR 9699	R\$ 26,89	R\$ 645,36
21	24	UNID.	ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V IEC 60900 E NR 10	R\$ 14,79	R\$ 354,96
22	24	UNID.	CHAVE DE FENDA (ISOLADA) 8X200mm HASTE EM AÇO CROMO- VANÁDIO TEMPERADO, PONTA FOSFATIZADA, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V IEC 60900 E NR 10		R\$ 557,04
23	24	UNID.	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 9X200mm HASTE EM AÇO CROMO- VANÁDIO TEMPERADO, PONTA FOSFATIZADA, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V IEC 60900 E NR 10		R\$ 450,00
24	24	UNID	CHAVE DE FENDA (ISOLADA) 5X125mm HASTE EM AÇO CROMO- VANÁDIO TEMPERADO, PONTA FOSFATIZADA, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V IEC 60900 E NR 10		R\$ 342,96
25	24	UNID.	CHAVE PHILLIPS (ISOLADA)6x100mm HASTE EM AÇO CROMO- VANÁDIO TEMPERADO, PONTA FOSFATIZADA, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V IEC 60900 E NR 10		R\$ 358,56
26	24	UNID.	CHAVE PHILLIPIS (ISOLADA)8x150mm HASTE EM AÇO CROMO- VANÁDIO TEMPERADO, PONTA FOSFATIZADA, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V EC 60900 E NR 10		R\$ 495,60



ALICATE   AMPERIMENTRO   INSTRUMENTO DIGITAL PORTATIL, DE ACORDO COM A CATEGORIA II DE SEGURANÇA, COM FUNÇÃO DE AC CORRENTE AC ATÉ 1000A, RESISTÊNCIA E TESTES DE DIODO E CONTINUIDADE.				,		
28	27	24	UNID.	INSTRUMENTO DIGITAL PORTATIL, DE ACORDO COM A CATEGORIA II DE SEGURANÇA, COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DE PICOS, LCD DE 3 1/2 DIGITOS. MEDIDAS DE TENSÃO DC E AC. CORRENTE AC ATÉ 1000A, RESISTÊNCIA E TESTES DE DIODO E CONTINUIDADE.	R\$ 97,77	R\$ 2.346,48
29   24   PEÇA   CHAVE FIXA (BOCA) 10X11mm EM AÇO   PEÇA   CROMO- VANÁDIO   TEMPERADO   R\$ 11,56   R\$ 277,44	28	24	PEÇA	CROMO- VANÁDIO TEMPERADO		R\$ 158,88
30	29	24	PEÇA	CHAVE FIXA (BOCA) 10X11mm EM AÇO CROMO- VANÁDIO TEMPERADO NIQUELADO E CROMADO	R\$ 11,56	R\$ 277,44
31    24    PEÇA	30	24	PEÇA	CROMO- VANÁDIO TEMPERADO NIQUELADO E CROMADO	R\$ 12,54	R\$ 300,96
33   24   PAR   LUVA DE COBERTURA (BT)   R\$ 17,09   R\$ 410,16	31	24	PEÇA	AÇO CROMO- VANÁDIO TEMPERADO ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V		R\$ 738,00
33	32	24	PAR	LUVA VAQUETA COM REFORÇO	R\$ 10,23	R\$ 245,52
34   40   UNID.   BRANCA E LARANJA, EM POLIETILENO   SEMI FLEXIVEL, 75 CM DE ALTURA, 2 OU 3 FITAS REFLETIVAS, ORIFÍCIO   PARA ENCAIXE DE SINALIZADOR   NOTURNO, BASE QUADRADA 40CM X   40CM, EM PVC COM ENXIMENTO DE   AREIA.   CABEÇOTE TRIMCUT 41-2 PARA   ROÇADEIRA - COMPATIVEL C/ STIHL : R\$ 86,65   R\$ 3.466,00   FS 160/220/280/290/300/350   ROLO DE FIO DE NAYLON PARA   ROLO DE FIO DE NAYLON PARA   36   80   ROLO ROÇADEIRA DE 2,25 KG ESPESSURA   R\$ 168,19   R\$ 13.455,20   3.0mm (QUADRADO), 180m   CHAVE DE VELA CACHIMBO PARA   13X 19mm   CHAVE DE VELA CACHIMBO PARA   13X 19mm   CHAVE DE VELA CACHIMBO PARA   R\$ 18,34   R\$ 183,40   R\$ 16,04   R\$ 160,40   R\$ 160,40   R\$ 160/220   SABRE P/MOTOSSERRA 50cm, PARA   CORRENTE DE 36 DENTES - R\$ 211,69   R\$ 4.233,80   R\$ 4.2	33	24	PAR	LUVA DE COBERTURA (BT)		
35   40   UNID. ROÇADEIRA - COMPATIVEL C/ STIHL : R\$ 86,65   R\$ 3.466,00   FS 160/220/280/290/300/350   ROLO   DE FIO DE NAYLON PARA   ROLO   ROÇADEIRA   DE 2,25   KG   ESPESSURA   R\$ 168,19   R\$ 13.455,20   3.0mm (QUADRADO), 180m   CHAVE   DE VELA   CACHIMBO   PARA   R\$ 18,34   R\$ 183,40   10   UNID.   MOTOSSERRA   PONTA   E FENDA   R\$ 18,34   R\$ 183,40   R\$ 10   UNID.   MOTOSSERRA   PONTA   TORX   19x13mm   R\$ 16,04   R\$ 160,40   R\$ 160,40   CABO   DO   ACELERADOR   PARA   CABO   DO   ACELERADOR   PARA   R\$ 20,85   R\$ 417,00   FS 160/220   SABRE   P/MOTOSSERRA   50cm, PARA   COMPATIVEL   C/ STIHL : R\$ 211,69   R\$ 4.233,80   COMPATIVEL   C/ STIHL : 361   R\$ 211,69   R\$ 4.233,80   COMPATIVEL   C/ STIHL : 361	34	40	UNID.	BRANCA E LARANJA, EM POLIETILENO SEMI FLEXIVEL, 75 CM DE ALTURA, 2 OU 3 FITAS REFLETIVAS, ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DE SINALIZADOR NOTURNO, BASE QUADRADA 40CM X 40CM, EM PVC COM ENXIMENTO DE	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
36       80       ROLO       ROÇADEIRA DE 2,25 KG ESPESSURA 3.0mm (QUADRADO), 180m       R\$ 168,19 R\$ 13.455,20         37       10       UNID. MOTOSSERRA PONTA E FENDA 13X19mm       R\$ 18,34 R\$ 183,40         38       10       UNID. MOTOSSERRA PONTA TORX 19x13mm R\$ 16,04 R\$ 160,40         39       20       UNID. ROÇADEIRA - COMPATIVEL C/ STIHL : R\$ 20,85 R\$ 417,00 FS 160/220         40       20       UNID. CORRENTE DE 36 DENTES - R\$ 211,69 R\$ 4.233,80 COMPATIVEL C/ STIHL : 361	35	40	UNID.	ROÇADEIRA - COMPATIVEL C/ STIHL : FS 160/220/280/290/300/350	R\$ 86,65	R\$ 3.466,00
37         10         UNID.         MOTOSSERRRA PONTA E FENDA R\$ 18,34 R\$ 183,40           38         10         UNID.         CHAVE DE VELA CACHIMBO PARA MOTOSSERRA PONTA TORX 19x13mm R\$ 16,04 R\$ 160,40           39         20         UNID.         CABO DO ACELERADOR PARA FS 160/220         PARA FS 160/220         R\$ 20,85 FS 160/220         R\$ 417,00           40         20         UNID.         CORRENTE DE 36 DENTES COMPATIVEL C/ STIHL : 361         R\$ 211,69 R\$ 4.233,80	36	80	ROLO	ROLO DE FIO DE NAYLON PARA ROÇADEIRA DE 2,25 KG ESPESSURA 3.0mm (QUADRADO), 180m	R\$ 168,19	R\$ 13.455,20
38       10       UNID.       MOTOSSERRRA PONTA TORX 19x13mm       R\$ 16,04       R\$ 160,40         39       20       UNID.       CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA - COMPATIVEL C/ STIHL : R\$ 20,85       R\$ 417,00         40       20       SABRE P/MOTOSSERRA 50cm, PARA COMPATIVEL C/ STIHL : 36       PARA DENTES - R\$ 211,69       R\$ 4.233,80	37	10	UNID.	MOTOSSERRRA PONTA E FENDA 13X19mm	R\$ 18,34	R\$ 183,40
39         20         UNID.         ROÇADEIRA - COMPATIVEL C/ STIHL : R\$ 20,85   R\$ 417,00   F\$ 160/220         R\$ 417,00   F\$ 160/220           40         20         UNID.         CORRENTE DE 36 DENTES - R\$ 211,69   R\$ 4.233,80   COMPATIVEL C/ STIHL : 361	38	10	UNID.			R\$ 160,40
40 20 UNID. CORRENTE DE 36 DENTES - R\$ 211,69 R\$ 4.233,80 COMPATIVEL C/ STIHL : 361	39	20	UNID.	ROÇADEIRA - COMPATIVEL C/ STIHL :		R\$ 417,00
41   100   UNID. MOLA PARA TESOURINHA DE PODA   R\$ 2,70   R\$ 270,00	40	20	UNID.	CORRENTE DE 36 DENTES -	R\$ 211,69	R\$ 4.233,80
	41	100	UNID.	MOLA PARA TESOURINHA DE PODA	R\$ 2,70	R\$ 270,00



42	600	1 1 1 R()	ÓLEO 2 TEMPOS 8017 H EMBAGEM DE 500ML	R\$ 19,12	R\$ 11.472,00
43	100	UNID.	DISCO DE CORTE 4" ½	R\$ 1,98	R\$ 198,00
44	60	UNID.	DISCO DE DESGASTE 4" ½	R\$ 5,17	R\$ 310,20
45	15	UNID.	CAPACETE CONJUGADO COM PROTETOR FACIAL; CAPACETE, PROTETOR AURICULAR TIPO CONÇHA, PROTETOR DE PESCOÇO, POTETOR FACIAL TIPO TELA.		R\$ 3.612,75
46	50	LATA	TINTA ACRÍLICA AZUL ZAFIRA (ESCURA) - SEMI BRILHO 18L	K\$ 109,38	R\$ 8.469,00
47	50	LATA	TINTA ACRÍLICA AZUL HORTÊNCIA (CLARA) - SEMI BRILHO 18L	R\$ 130,10	R\$ 6.505,00
48	50	GALAO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL (ESCURA) - BRILHANTE 3,6L	R\$ 211,49	R\$ 10.574,50
49	50	GALAO	ESMALTE SINTÉTICO CINZA (CLARO) - ANTIFERUGEM 3,6L	R\$ 54,63	R\$ 2.731,50
50	10	GALÃO	ZARCÃO CINZA 3,6L	R\$ 43,90	R\$ 439,00
51	10		SOLVENTE (AGUA RAZ), EMBALAGEM DE 5 LITROS	K\$ 42,82	R\$ 428,20
52	60	UNID.	TRINCHA 3" CERDAS PRETAS PARA PINTURA COM ESMALTE	R\$ 7,77	R\$ 466,20
53	60	UNID.	TRINCHA 2" CERDAS PRETAS PARA PINTURA COM ESMALTE	R\$ 6,21	R\$ 372,60
54	60	1 8(11(1	TRINCHA 1" CERDAS PRETAS PARA PINTURA COM ESMALTE	R\$ 2,21	R\$ 132,60
55	50	ROLO	ROLO DE ESPUMA 5 cm COMPOSIÇÃO ESPUMA CINZA HÍBRIDA POLIÉSTER + POLIÉSTER	R\$ 2,79	R\$ 139,50
56	50		ROLO DE ESPUMA 9 cm POLIESTER	R\$ 2,60	R\$ 130,00
57	10		ROLO DE ESPUMA 23 cm 100% EM POLIÉSTER COM DENSIDADE 30 (kg/m³)	R\$ 13,04	R\$ 130,40
58	20		ROLO LÃ 15cm CABO PLASTICO	R\$ 5,41	R\$ 108,20
59	50		ROLO LÃ 23cm CABO PLASTICO	R\$ 13,88	R\$ 694,00
60	20	UNID.	BANDEJA PLÁSTICA P/ PINTURA 23c	R\$ 4,43	R\$ 88,60
61	1000	ļ	LIXA MADEIRA N°120	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
62	1000		LIXA FERRO N°100	R\$ 0,55	R\$ 550,00
63	100		MASCARA DESCARTAVEL PARA POEIRA	R\$ 2,34	R\$ 234,00
Valor	total: R	\$ 108.92	0.60		

Valor total: R\$ 108.920,60 TOTAL POR EXTENSO: CENTO E OITO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS E SECENTA CENTAVOS



#### ANEXO IV ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano)

N.° \_\_\_\_/2021

cidade represe 20, n° eletrôr emprese alcanç sujeita	de São Gonentado(a) per NVOLVIMEN, publicada no inscrito(a) no mica, para R _/2021, procesa(s) indicada(ada(s) e na(s) ndo-se as partiões, no Decre	içalo, inscrito elo(a)  NTO URBAN Diário Oficial o CPF sob o considerando EGISTRO E esso administr (s) e qualifica o quantidade ess às normas	sede à Rua Dr. F (a) no CNPJ/M.  (b) no CNPJ/M.  (c) nomeado(a) p Eletrônico do Mo o n°  o julgamento da DE PREÇOS n rativo n.° 33.523 da(s) nesta ATA (s) cotada(s), a constantes na Le n.° 057, de 2009	F sob o no SECRE ela Portaria unicípio de Su-portado licitação na 2021/2019, RESA, de acordo atendendo atei no 8.666,	28.636.579 ETÁRIO I  nº d  São Gonçalo  or(a) da Car  modalidade  l, publicada  OLVE regis  o com a clas  s condições  de 21 de ju	/0001-00, MUNICII e de de teira de de pregão no trar os pr ssificação previstas nho de 1	neste ato PAL DE de de ldentidade o, na forma de reços da(s) por ela(s) no edital, 993 e suas
1. D	о овјето						
atendi reposi Gonç <i>Pregâ</i> como	esa para futu mento da re ção para ater alo – RJ, e to Eletrônico a proposta ve	ra e eventua de de ilumin nder a Subse specificado r SRP	objeto o registral Aquisição de nação pública, ecretaria de Para o item 1 do Tempo 1 do 1	e ferramen mais aquis ques e Jar ermo de Re que é part de transcri	tas e EPI's sição de ins dins do mu eferência, ar ce integrante ção.	s necessa sumos e unicípio nexo I do	ários para peças de de São edital de
2.	DOS PREÇ	OS, ESPECII	FICAÇÕES E Q	UANTITAT	TIVOS		
2.1. condiç		_	ecificações do obj	-	idade, fornec	edor(es) e	e as demais
Item do TR	Forn	ecedor ( <i>razão</i>	social, CNPJ/MI	F, endereço,	contatos, rep	resentant	e)
X	Especificaçã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

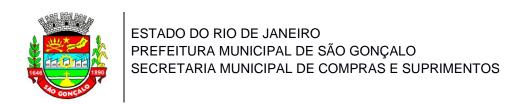
Item nº

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Unidade

Quantidade

Órgãos Participantes



#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



- 5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1**, **5.7.2** e **5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)